

**Processo: 01.01.011109.000100/2020-59**

**Assunto: Recomendações para a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e Centro de Serviços Compartilhados referentes a melhorias nas ações de transparência do Estado do Amazonas**

**Interessado: SEFAZ e CSC**

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2020-SGCI - SGTO/CGE**

Senhor Controlador-Geral,

A Subcontroladoria-Geral de Controle Interno autuou o processo em epígrafe, visando a emissão de recomendações e o acompanhamento das ações da Secretaria de Estado da Saúde-SUSAM para minimizar os impactos da pandemia do Covid-19, objetivando a melhoria do seu controle interno. O trabalho foi desenvolvido em parceria com a Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria.

A Controladoria-Geral do Estado - CGE é regulamentada pela Lei Delegada nº 071/2007, que dispõe sobre suas competências de supervisão e controle dos padrões de ética e transparência no serviço público e coordenação do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Assim sendo, na forma do artigo 1º, I, da referida Lei, compete a esta Controladoria a “*supervisão de controle dos padrões de ética e transparência no serviço público (...)*”.

Além disso, compete a esta CGE a "coordenação da Política de Transparência do Poder Executivo Estadual, nos termos da legislação específica e a supervisão dos padrões de ética, prevenção e combate à corrupção, respectivamente (...)", nos termos do art. 1º, III, do anexo I - Regimento Interno, combinado com o artigo 2º, III, do Decreto Estadual n. 40.824/2019.

A legislação infraconstitucional nos revela desta forma, o poder-dever da Administração Pública de autofiscalização, estando autorizada por lei a acompanhar os procedimentos oriundos da Administração Direta e Indireta, bem como atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado, de modo a garantir a harmonia entre os controles interno e externo, em respeito aos artigos 70 e 74, IV, da Constituição Federal.



Em maio de 2020, esta Controladoria realizou auditoria especial para avaliar as ações de enfrentamento à pandemia do Covid-19 pelas unidades gestoras, em especial a Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM (Processo 01.01.011109.000100/2020-59, Relatório n. 01/2020-SGCI/AM), em atendimento à Portaria n° 020/2020-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM 4/2002 (Regimento Interno).

Neste sentido, foram identificados achados de auditoria referentes à ausência de informações no Portal da Transparência, como se segue:

### **Achado 3: Ausência de informações no Portal de Transparência**

#### **Análise do Problema:**

115. Em análise do novo portal de transparência – COVID-19 (<http://www.transparencia.am.gov.br/covid-19/>), realizada no dia 15/05/2020, no que tange à área específica, verificou-se que não constavam informações sobre:

- Contrato n. 029/2020 - SUSAM;
- Recursos disponíveis para o enfrentamento do Covid-19; e
- Contratação de Pessoal.

116. É a interface do site que faz a intermediação entre a linguagem do computador e o visitante. Para os portais públicos, sua função é “traduzir, de maneira mais ágil e confortável, o conteúdo disponibilizado pelos representantes públicos e pelos usuários, uma vez que é a plataforma de convergência e acesso às informações, serviços e centros de atividades políticas e econômicas de determinado território”.

117. Considerando as recomendações do Ministério Público de Contas (MPC) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), foi elaborado e encaminhado ao MPC um Plano de Ação para aprimorar a Transparência, o qual já está com 83,33% concluído, faltando apenas a disponibilização do Plano de Ações Econômicas, o qual está em deliberação final na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), conforme avaliação da Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria.

118. O plano de ação da CGE/SGTO sugeriu que o portal de transparência disponibilizasse informações sobre o combate do COVID no que tange a receitas; acesso a documentos de NE e OB; valores remanejados do tesouro estadual; desenvolvimento de relatório de monitoramento dos processos que demandam contratos; divulgação do Plano de Ações Econômicas (COVID-19); e toda a Legislação COVID-19.

119. Nos meses de abril e maio, a Transparência do Governo do Amazonas foi avaliada por Organizações Não Governamentais, como a Open Knowledge Brasil e a Transparência Internacional - Brasil, que recentemente avaliaram o Governo do Amazonas com o nível “Bom de Transparência”. Essas avaliações colaboram para o aprimoramento das

ferramentas de transparência e resultará num novo Plano de Ação para que novas melhorias sejam implementadas.

**Critério:** art. 37 da CF/88; art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000; art. 8º da Lei nº 12.527/2011; Lei Federal nº 13.979/2020.

**Causas:** Para as informações constarem no Portal da Transparência, os Órgãos/Entidades precisam disponibilizá-las nos respectivos sistemas operacionais, no caso dos contratos, o Sistema de Gestão de Contratos. Como os Órgãos/Entidades não lançaram os contratos no Sistema, uma operação manual que depende da ação humana, as informações não constam no Portal da Transparência.

Além disso, foram detectados achados de auditoria referente à ausência de informações de contratos no Sistema de Gestão de Contratos – SGC:

#### **Achado 4: Ausência de informações de contratos no Sistema de Gestão de Contratos - SGC**

##### **Análise do Problema:**

121. Em análise realizada no Portal AFI/2020 e no Sistema de Gestão de Contratos – SGC, verificou-se a ausência do Contrato n. 029/2020 - SUSAM, tendo em vista que no AFI/2020 constataram-se valores empenhados para esses contratos, conforme a seguir:

a) Termo de Contrato nº 029/2020 – SUSAM, 2020NE01161 – Valor R\$ 2.600.001,00, por força deste Contrato, o locador obriga-se a locar o imóvel Urbano para funcionamento de Hospital no quadro do plano de contingência ao COVID-19, constituído das instalações físicas do Hospital, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Credor Fundação Nilton Lins – FNL sob CNPJ 03.399.861/0001-82.

122. Cabe ressaltar que o SGC é o instrumento de gestão dos contratos celebrados pela administração pública estadual, com objetivo de proporcionar uma maior transparência, racionalização e agilidade no controle dos gastos públicos. A ausência dessas informações no SGC pode indicar que não houve a formalização prévia dos respectivos termos de contrato.

**Critério:** art. 37 da CF/88; art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000; art. 8º da Lei nº 12.527/2011; e Decreto Estadual nº 34.158/2013.

**Causas:** Não identificada.

Nestes termos, considerando a crise econômica gerada pelo Covid e o papel constitucional desta Controladoria-Geral de Estado, além das competências contidas em seu Regimento Interno (Decreto n. 40.824/2019), notadamente no sentido de orientar os órgãos/entidades e supervisionar



a gestão e garantia do acesso à informação, a Subcontroladoria-Geral de Controle Interno e a Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria entendem necessário **RECOMENDAR:**

1. À Secretaria de Fazenda e ao Centro de Serviços Compartilhados que desenvolvam estudos, no sentido de:

a) Os Sistemas de Gestão de Contratos, e-Compras e AFI emitirem alertas às Unidades Gestoras sempre que houver registro de empenho, com preços unitários dos produtos ou serviços em valores acima daqueles constantes da base de dados dos referidos Sistemas, e, em último caso, o sistema pode bloquear a continuidade da aquisição/contratação, até que o “ordenador da despesa” justifique o preço e assuma, pessoalmente, a responsabilidade pelo valor;

b) Estimar o tempo necessário para a conclusão de um procedimento licitatório, estabelecendo medidas a serem adotadas para que seja possível concluir os certames dentro de prazo hábil, além de um alerta para os gestores, quando o período de conclusão dos contratos se aproximarem para realização de nova licitação;

c) Ser regulamentado o processo de dispensa de licitação eletrônica (DLE), exigindo prévia dotação orçamentária (Nota de Dotação), além de definição dos documentos obrigatórios do processo, os prazos mínimo e máximo para que os interessados apresentem suas propostas, os critérios mínimos obrigatórios nos editais, tais como validade da proposta, garantias, prazo e condições de entrega, prazo de pagamento, dentre outros.

d) Promover ações que venham a agilizar a disponibilização de informações sobre as contratações, tais como: geração dos contratos via sistema, ao invés do lançamento manual posterior à formalização do Termo de Contrato; correlação das informações orçamentárias, licitatórias, financeiras e contratuais de forma que os dados sejam disponibilizados agregados ao invés de a consulta se dar de maneira isolada.

e) Aprimorar as formas de consultas das informações, para que estas sejam mais facilmente identificadas, por meio do aprimoramento dos “filtros” e maior evidência dos relatórios disponibilizados.

f) Vincular as informações disponibilizadas nos Sistemas de Gestão de Compras (E-compras AM) e no de Administração Financeira Integrada (AFI), evitando assim a ausência ou duplicidade de informações e até mesmo divergências nos dados.



g) Inserir nos sistemas alertas aos fiscais dos contratos, para que eles confirmem os “atestos”, bem como acompanhem a execução e conheçam o projeto básico e a proposta do fornecedor.

h) Implementar a assinatura eletrônica da Nota de Empenho em todos os órgãos e entidades do Estado, para publicação no Portal da Transparência após assinadas (pode ser parcialmente ou integralmente assinada).

Assim, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e ao Centro de Serviços Compartilhados para avaliarem as recomendações apresentadas, conforme art. 6º, da Instrução Normativa n. 001/2020 – CGE/AM.

Manaus, 19 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)

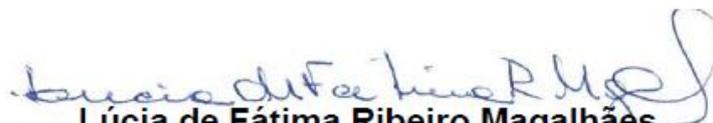
**TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO**  
Assessora Técnica – OAB/AM 8327

(assinado digitalmente)

**ROBSON CARVALHO DA SILVA**  
Assessor Técnico

(assinado digitalmente)

**ROGÉRIO DE SÁ**  
Subcontrolador-Geral de Ouvidoria e Transparência



**Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**  
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

